

DECRETOS

DECRETO Nº 48.116, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Guarulhos, imóvel que especifica, situado naquele município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, com a área total de 6.013,92m² (seis mil, treze metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), localizado no loteamento denominado Vila Any, naquele município, necessário à construção da Escola Estadual Professor “Cid Augusto Guelli”, com descrição constante das matrículas nºs 57.798, 57.799, 57.800, 57.801, 57.802, 57.803, 57.804, 57.805, 57.806, 57.807, 57.808, 57.809, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos, e objeto da Lei Municipal nº 4103, de 22 de maio de 1992, composto dos seguintes lotes, a saber:

I - Lote 1 da Quadra 08: mede 6,00m de frente para a Rua Jurema, atual Rua Braga; 14,13m em curva onde faz esquina com a Rua Yara; do lado direito de quem da Rua Braga olha para o imóvel mede 44,00m, onde também faz frente para a Rua Yara; do lado esquerdo, mede 51,00m onde confronta com a lateral do Lote 2; e nos fundos, onde mede 15,00m confronta com a lateral do Lote 30 da mesma quadra, encerrando a área de 752,50m²;

II - Lote 2 da Quadra 08: mede 10,00m de frente para a Rua Jurema, atual Rua Braga, por 51,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com a lateral do Lote 01; pelo lado esquerdo com a lateral do Lote 03; e nos fundos, onde também mede 10,00m, confronta com a lateral do Lote 30 da mesma quadra, perfazendo a área de 510,00m²;

III- Lote 3 da Quadra 08: mede 10,00m de frente para a Rua Jurema, atual Rua Braga; por 51,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com a lateral do Lote 02 e pelo lado esquerdo com a lateral do Lote 04; e nos fundos, onde também mede 10,00m confronta com a lateral do Lote 30 da mesma quadra, encerrando a área de 510,00m²;

IV - Lote 4 da Quadra 08: mede 10,00m de frente para a Rua Jurema, atual Rua Braga; por 51,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o lote, com o Lote 03 e do lado esquerdo com o lote 05; e nos fundos, onde mede 10,00m confronta com a lateral do Lote 30 da mesma quadra, encerrando assim a área de 510,00m²;

V - Lote 05 da Quadra 08: mede 10,00m de frente para a Rua Jurema, atual Rua Braga; por 51,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com a lateral do Lote 04 e do lado esquerdo com a lateral do lote 06; e nos fundos, onde também mede 10,00m confronta com a lateral do Lote 09 da mesma quadra, encerrando assim a área de 510,00m²;

VI - Lote 06 da Quadra 08: mede 10,00m de frente para a Rua Jurema, atual Rua Braga; por 51,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com a lateral do Lote 05 e pelo lado esquerdo com a lateral do Lote 07; e nos fundos onde também mede 10,00m confronta com a lateral do Lote 09 da mesma quadra, perfazendo a área de 510,00m²;

VII - Lote 07 da Quadra 08: mede 10,00m de frente para a Rua Jurema, atual Rua Braga; por 51,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com a lateral do Lote 06 e pelo lado esquerdo com a lateral do Lote 08; e nos fundos onde também mede 10,00m confronta com a lateral do Lote 09 da mesma quadra, perfazendo a área de 510,00m²;

VIII - Lote 08 da Quadra 08: mede 3,00m de frente para a Rua Jurema, atual Rua Braga; 10,99m em curva onde faz esquina com a Rua da Divisa, atual Rua São Francisco Conde; 51,00m da frente aos fundos, do lado direito, de quem da Rua Braga olha para o imóvel, confrontando com a lateral do Lote 07 e 44,00m do lado esquerdo, onde também faz frente para a Rua da Divisa, atual Rua São Francisco Conde; e 10,00m nos fundos onde confronta com a lateral do Lote 09 da mesma quadra, encerrando a área de 501,42m²;

IX - Lote 09 da Quadra 08: mede 10,00m de frente para a Rua da Divisa, atual Rua São Francisco Conde; por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com os fundos dos Lotes

08, 07, 06 e 05 e pelo lado esquerdo com a lateral do Lote 10; e nos fundos, onde também mede 10,00m, confronta com os fundos do Lote 30 da mesma quadra, perfazendo a área de 400,00m²;

X - Lote 10 da Quadra 08: mede 10,00m de frente para a Rua da Divisa, atual Rua São Francisco Conde; por 40,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com a lateral do Lote 09 e pelo lado esquerdo com a lateral do Lote 11; e nos fundos, onde também mede 10,00m confronta com os fundos do Lote 29, da mesma quadra, perfazendo a área de 400,00m²;

XI - Lote 29 da Quadra 08: mede 10,00m de frente para a Rua Yara, por 45,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com a lateral do Lote 28, pelo lado esquerdo com a lateral do Lote 30; e nos fundos, onde também mede 10,00m, confronta com os fundos do Lote 10, da mesma quadra, perfazendo a área de 450,00m²;

XII - Lote 30 da Quadra 08: mede 10,00m de frente para a Rua Yara, por 45,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com a lateral do Lote 29 e do lado esquerdo com os fundos dos Lotes 01, 02, 03 e 04; e nos fundos onde também mede 10,00m confronta com os fundos do Lote 09 da mesma quadra, perfazendo a área de 450,00m².

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Chalita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2003.

DECRETO Nº 48.117, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Diadema, imóvel que especifica, situado naquele município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Diadema, um terreno sem benfeitorias, situado na Rua Strauss, nº 697 - Jardim Arco Iris, naquele município, necessário à construção da Escola Estadual Jardim dos Bandeirantes, com a descrição constante da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de novembro de 2002, a saber: “Planta demonstrativa de área para doação ao Estado, de formato irregular com área total de 1.477,90m² (um mil quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), que consta pertencer a Prefeitura do Município de Diadema, envolvendo o perímetro designado pela sequência 1-2-3-4-5-1 e suas respectivas confrontações: trecho 1 - 2: em linha reta, medindo 22,57m² (vinte e dois metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando-se com o leito da Rua Strauss; trecho 2 - 3: em curva, medindo 64,99m² (sessenta e quatro metros e noventa e nove centímetros), confrontando-se com o leito da Rua Strauss; trecho 3 - 4: em curva, medindo 13,00m² (treze metros), confrontando-se com leito da Rua Strauss; trecho 4 - 5: em linha reta, medindo 17,64m² (dezessete metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando-se com o lote dezenove da quadra B; trecho 5 - 1: em linha reta, medindo 25,00m² (vinte e cinco metros), confrontando-se com o lote quinze da mesma quadra B”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Chalita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2003.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 29-9-2003

Dispensando Santo Bocalini Júnior, RG 4.763.124, suplente, da Comissão Especial de que trata o art. 3º da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, como representante da Procuradoria Geral do Estado.

Designando, com fundamento no art. 3º, II, da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, Mauro de Medeiros Keller, RG 18.607.594-7,

para integrar, como suplente e na qualidade de representante da Procuradoria Geral do Estado, em substituição a Santo Bocalini Júnior, a Comissão Especial instituída para proceder à recepção, análise e elaboração de pareceres concernentes aos pedidos de indenização, a título reparatório, às pessoas detidas sob a acusação de terem participado de atividades políticas no período de 31-3-64 a 15-8-79, que tenham ficado sob a responsabilidade ou guarda dos órgãos públicos do Estado de São Paulo ou em quaisquer de suas dependências.

Dispensando, a pedido, os abaixo relacionados, das funções a seguir discriminadas, do Conselho Estadual do Meio Ambiente:

Vitor Manuel da Silva Monteiro, RG 6.447.228-0 e Edson de Oliveira Ferraz, RG 6.478.509, respectivamente, membros titular e suplente, na qualidade de representantes da Secretaria da Cultura; Oswaldo Massambani, RG 4.343.370, como membro titular, na qualidade de representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Designando:

com fundamento no art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92, 47.124-2002 e 47.938-2003, os adiante relacionados para integrarem, nas funções discriminadas, o Conselho Estadual do Meio Ambiente:

Marcus Vinicius Oliveira de Genaro, RG 24.589.454-9 e Alessandra de Arruda Alessandri Albuquerque, RG 35.491.683-X, respectivamente como membros titular e suplente, na qualidade de representantes da Secretaria da Cultura, em complementação aos mandatos de Vitor Manuel da Silva Monteiro e Edson de Oliveira Ferraz; Lourival Carmo Monaco, RG 2.554.787-2, como membro titular, na qualidade de representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, em complementação ao mandato de Oswaldo Massambani;

com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei 1.238-76 e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - Funap, aprovados pelo Dec. 10.235-77, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Curadores da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Maria Lúcia Barros de Azambuja Guardiã, RG 9.036.536;

da Secretaria da Educação: Zoara Failla, RG 4.939.328-5;

da Secretaria da Fazenda: Orlando de Maria Júnior, RG 15.165.796;

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Ana Maria de Souza Dias, RG 11.235.991-7;

da Secretaria da Saúde: Maria José Ribeiro Linguanotto, RG 3.068.668;

da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp: Antonio Carlos de Almeida, RG 7.993.395;

da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo: Marcelo Gomes Aranha de Lima, RG 6.152.960-6;

da Federação do Comércio do Estado de São Paulo: Jorge Sarhan Salomão, RG 457.200;

da Associação Comercial do Estado de São Paulo: Enzo Luiz Bertolini, RG 1.174.796, em recondução;

do Rotary Club de São Paulo: Altamiro Ribeiro Dias, RG 2.411.671;

da Associação Internacional de Lions Club: Waldemar Balthazar, RG 1.686.668;

de livre escolha do Governador do Estado: Carlos Alberto Corade, RG 4.293.936, Maria Eli Colloca Bruno, RG 3.166.089, Ana Maria Tassinari de Felice Fantini, RG 8.536.145-8 e José Valter da Silva Júnior, RG 23.854.858-2;

com fundamento no art. 3º, § 3º, do Dec. 47.243-2002, Cibele Riva Rumel, RG 30.787.158, para exercer as funções de Coordenador da Comissão de Implantação do Estatuto da Cidade, instituída junto à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Nomeando, com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, com redação alterada pela Lei 4.831-85 e nos termos dos arts. 10, X, e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, aprovados pelo Dec. 41.628-97, Carlos Vitor de Baptista e Bittencourt Tomaz Azevedo, da APTMO - Associação Pró Transplante de Medula Óssea, para, respectivamente como membros titular e suplente, e na qualidade de representantes das associações de pacientes ou parentes de pacientes que sofram de patologias hematológicas crônicas, integrarem o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 29-9-2003

Na planilha CAR de 18-9-2003-SEP (Fax), sobre retificação do objeto do convênio: “Diante da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, retifico o despacho publicado em 30-4-2002, em seu Anexo, na parte em que aprovei, nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Colina, no valor de R\$ 180.000,00, para constar que o referido convênio tem como objeto a construção de rede de energia elétrica no Distrito Industrial II e iluminação no Parque Débora Paro.”

Na planilha CAR de 22-9-2003-SEP (Fax), sobre retificação do objeto do convênio: “Diante da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, retifico o despacho publicado em 13-4-2002, em seu Anexo, na parte em que aprovei, nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Penápolis, no valor de R\$ 100.000,00, para constar que o referido convênio tem como objeto a construção de uma rotatória no Jardim Pevi e obras de infra-estrutura urbana na Rua José Pinto de Almeida (no Jardim Planalto, cruzamento com a Avenida Liberdade) e na Rua Glácomo Paro (no Jardim Santa Terezinha).”

Nos processos 29.859-79 + 35.278-80 + 41.174-81 - todos SPS + SCFBES-795-93 + GG-1.311-02, sobre pedidos de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Odette Bassi Arruda Corrêa, RG 2.930.664; Diva Sodré da Palma Almeida, RG 711.410; Thereza Bernardes Pereira, RG 25.926.317-5; Odete Mancini Garcia, RG 467.769-9; Maria Stella Pedroso Guastini, RG 3.082.106.”

No processo SPS-31.690-79, sobre concessão de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 789-2003, da AJG, defiro o pedido formulado por Maria Rosa Terezinha Turano, RG 3.432.422, no sentido de conceder-lhe pensão especial, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Paulista.”

No processo GS-2.034-2003-SSP, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a Exposição de Motivos do Secretário da Segurança Pública e o parecer 894-2003, da AJG, autorizo a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e esta pela Superintendência da Polícia Técnico-Científica - SPTC, e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.ª - IPT, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a recomendação contida no item 6 do mencionado pronunciamento e, também, aquela aposta no despacho que se lhe seguiu.”

No processo SF-380.907-2001, vols. I e II, sobre indenização: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Fazenda e o parecer 882-2003, da AJG, com fundamento nas disposições do Dec. 40.177-95, e no princípio geral de direito que proscreve o enriquecimento sem causa, autorizo o pagamento, a título de indenização, das despesas decorrentes de serviços de recebimento ou coleta, transporte e entrega domiciliária, em âmbito nacional, de objetos e de correspondência, prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT à Delegacia Regional Tributária de Campinas, sem respaldo contratual, no valor de R\$ 3.232,86, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

No processo GG-685-2003, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do pronunciamento da Chefia da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações do Estado de São Paulo - Sucesu/SP, objetivando a mútua cooperação com vista a intensificar o uso de tecnologia da informação no serviço público, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO

SEÇÃO I

NÚCLEO DE REDAÇÃO

Chefe de Núcleo - Almyr Gajardoni

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03111-010 – São Paulo

Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

<http://www.imprensaoficial.com.br>

e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS– (11) 6099-9421 e 6099-9626

PUBLICIDADE LEGAL– (11) 6099-9420 e 6099-9435

VENDA AVULSA– EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,80 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,65

FILIAIS – CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL – Fone/Fax (11) 3825-6101 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa

• POUPATEMPO/SE – Fone (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA – Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130

• BAURU – Fone/Fax (14) 3227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44

• CAMPINAS – Fone/Fax (19) 3213-3473 - Av. Brasil, 2340 - Jd. Chapadão

• MARÍLIA – Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803

• PRESIDENTE PRUDENTE – Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109

• RIBEIRÃO PRETO – Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378

• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz

• SOROCABA – Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Hubert Alquéres

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Teiji Tomioka

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP

(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503